

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025****“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2025, do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade a aquisição de bomba dosadora peristáltica e peças de reposição para bomba Qdos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição bomba dosadora peristáltica e peças de reposição para bomba Qdos de medição e dosagem química para o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: ATÉ 06/08/2025 às 09h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2025 às 9h00min.

O pregão será conduzido pela Pregoeira a Sra. Dírlei Breves Oliveira Silva com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 008/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
7. DA PROPOSTA FINAL.....	8
8. DOS RECURSOS	9
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	12
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	18
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL DE GARANTIA	20

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

- 2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.
- 2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

4.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme art. 60, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. A pregoeira convocará a licitante para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail

para envio da Solicitação de Fornecimento e do contrato/ata de registro de preços do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregoeiro informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;
- 8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritora (s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos e-mails licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação."

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação."

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação;
- c) ANEXO III – Minuta Contratual de Garantia.

Cambuí, 21 de julho de 2025.
Phelipe Carneiro
DIRETOR DO SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025****1.- DO OBJETO**

1.1. Aquisição bomba dosadora peristáltica e peças de reposição para bomba Qdos de medição e dosagem química para o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG.

2.- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da bomba e das peças de reposição é fundamental para garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água do SAAE. Ter esses itens em estoque permite a realização rápida de manutenções corretivas, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e evitando interrupções no fornecimento de água à população. Essa medida preventiva assegura a confiabilidade do serviço, minimiza custos emergenciais e contribui para a qualidade e segurança do abastecimento público.

3.- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

4.- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1. As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Químico, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	03	UN	5039	CABECOTE RENU QDOS 30 SANTOPRENE LUBRIFICANTE PFPE 7 BAR Cabeçote ReNu Qdos 30, com mangueira Santoprene e lubrificante em PFPE (Perfluoro alquil eter). Pressão máxima de 7 bar e temperatura de 40°C. Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51. Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	R\$ 3.328,20	R\$ 9.984,60
02	01	UN	5036	BOMBA PERISTÁLTICA DE VAZÃO de 0,1 a 2000ml/min a pressão de 4 bar (60psi) RMS com controle de vazão 20000:1 com precisão de ±1%. Principais características: • Fluxo exato, linear e repetitivo; • Sensor de ruptura de vazamento para uma eventual falha; • Controle de velocidade digital e preciso, rangeabilidade de 20000:1; • Vazão de 0,1 a 2000ml/min a pressão de 4 bar (60psi) • Vazão mínima de 6ml/h; • Motor DC sem escova, que garante maior precisão e controle;	R\$ 45.273,84	R\$ 45.273,84

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				• Mangueira em santoprene; • Entrada analógica de 4-20 mA • Controle manual ou remoto de velocidade, parada e sentido de rotação. • Cabeçote selado com mangueira imersa em óleo lubrificante para evitar que em eventuais rompimentos o fluido fique totalmente dentro do cabeçote evitando o risco de vazamento, risco a saúde do operador e danos ao meio ambiente; • Manutenção simples e rápida sem a utilização de ferramentas; • Precisão de $\pm 1\%$ e repetibilidade $\pm 0,5\%$ do valor dosado; • Monitor de 3,5" TFT (colorido) que fornece informações da bomba através cores (bomba operando /bomba parada/aviso de falha), ícones, gráficos e texto; • Sistema de recuperação de fluidos que garante a segurança do operador, evita resíduos químicos e desperdícios, retornando o produto ao reservatório por meio da inversão do sentido de rotação da bomba; • Mudança rápida dos conectores hidráulicos e sem necessidade de ferramentas; • Monitor com 7 opções de idiomas, inclusive em língua portuguesa (Brasil), com 7 diferentes unidades de vazão para escolher; • Sem a necessidade de válvulas ou equipamentos auxiliares necessários em outros tipos de bombas, tais como válvulas de pé, de retenção, etc; • Monitoração do nível do tanque através da bomba, ou seja, um indicador de nível no display ilustra o nível aproximado da quantidade de fluido ainda existente no tanque de alimentação; • Função Auto –restart, da qual a bomba retorna à operação normal quando da queda de energia; • Função de Bloqueio do teclado para segurança do processo; • Inserção de código PIN (Número de Identificação Pessoal) para segurança dos parâmetros da bomba; • Calibração simples e intuitiva • Proteção IP66 / NEMA 4X; • Invólucro à prova d'água / poeira; • Nível de humidade (sem condensação) de 5% a 95%;		

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				• Temperatura 0° C a 45C°; • Nível de Ruído <70dB (A) a 1m; • Alimentação monofásica 110/220V (Bivolt); • Membrana do Teclado em poliéster; • Carcaça em 20% de fibra de vidro com PPE/PS; • Eixo do motor em aço 440C; • Cabeçote em 30% de fibra de vidro com PPE/PS; • Rotor em fibra de nylon; • Rolamentos do rotor em aço inoxidável; • Conectores em polipropileno; • Possibilidade de se incluir Tag do equipamento no Monitor da bomba;		

4.2. O licitante vencedor do item 02 deverá apresentar a ficha técnica da bomba peristáltica contendo a curva de operação que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na tabela descritiva acima.
Ressalta-se que, em hipótese alguma, o licitante poderá se identificar na ficha técnica.

4.3. Observações para o fornecimento do item 02 – Bomba Peristáltica:

I. O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante;

II. Deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

III. Será necessário suporte técnico para instalação e *start'up* do equipamento.

IV. O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 36 meses contra defeitos de fabricação.

V. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.

VI. O fornecedor deverá colocar um engenheiro à disposição, após ser comunicado formalmente para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do mesmo as despesas de viagens e estadias, caso necessário.

5.– DO QUANTITATIVO

5.1. A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará os itens de uma única vez.

5.2. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pelo Chefe do Departamento Químico desta autarquia.

6.– DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte dos itens aos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

6.2. Todas as despesas com equipe, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7.– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A bomba peristáltica e as peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, localizada na Rua Planalto, S/Nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às

15h30min, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.3.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**;

7.3.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.5. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

7.6. A entrega dos itens deve acontecer segundo o horário de atendimento do Setor de Almoxarifado do SAAE de Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de fornecimento, e deve ser cumprida.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8.– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e à sua proposta.

8.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.

8.3. Apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante.

8.4. Possuir assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

8.5. Será necessário suporte técnico para instalação e *start'up* do equipamento.

8.6. Dar garantia por um período mínimo de 36 meses contra defeitos de fabricação.

8.7. Apresentar manual de instruções em português.

8.8. O fornecedor deverá colocar um engenheiro à disposição, após ser comunicado formalmente para supervisionar a partida do equipamento, ficando por conta do mesmo as despesas de viagens e estadias, caso necessário.

8.9. Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

8.10. Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

8.11. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

8.12. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

8.13. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

8.14. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

8.15. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 9.3. Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Departamento Químico e Almoxarifado do SAAE;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 9.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 9.6. Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 9.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 9.10. Prestar à CONTRATADA a toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.11. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- 9.12. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10.– DA GARANTIA

- 10.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 10.3. O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 10.4. A contratada deverá dar garantia por um período mínimo de 36 meses contra defeitos de fabricação.
- 10.5. Os itens deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:
 - 10.5.1. Descrição completa;
 - 10.5.2. Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;
- 10.6. As peças de reposição e a bomba peristáltica serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

11.– FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do material entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;
- 11.2. A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 11.3. A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

11.4. A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

11.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

12.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 5.012 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA DEP. QUÍMICO – 449052
– Equipamentos e Material Permanente – Ficha 51.

> 17 512 0019 5.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. QUÍMICO – 339030 – Material de Consumo
– Ficha 59.

Airton Donizete Gonçalves
Chefe Departamento Químico

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual.
- 1.7. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Prova de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

2.9 Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo 2023 e 2024;

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

Parágrafo 1º - A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Parágrafo 2º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL DE GARANTIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA:

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. xxxxxx brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-xxxxx, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº xxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, sediada na XXX, XX - XXX – XXX - XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua XXX, Nº XXX, bairro XXXX, CIDADE-UF, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela XXX-UF e CPF nº XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no que consta do Processo Licitatório nº 052/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. – Aquisição bomba dosadora peristáltica e peças de reposição para bomba Qdos de medição e dosagem química para o Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG. A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. Cláusula Segunda – Das obrigações da Contratada

2.1. Responsabilizar-se pela entrega das peças, objeto deste certame, na Estação de Tratamento de Água Santo Antônio - localizada na Rua Planalto, S/N, Bairro Santo Antônio – Cambuí-MG, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

2.2. Executar o objeto deste certame, em conformidade com o edital, entregando o objeto solicitado na Solicitação de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

2.3. Dar o mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;

2.4. A contratada deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado;

2.4.1. O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do SAAE e comunicação formal à Contratada;

2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

2.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

- 2.8. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do objeto entregue, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus ao SAAE;
- 2.9. O objeto será recebido na Estação de Tratamento de Água Santo Antônio, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I, e definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do objeto.
- 2.10. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, e a sua proposta;
- 2.11. Dar garantia para o objeto adjudicado, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 2.12. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 2.13. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 2.14. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 2.15. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 2.16. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante

- 3.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 3.2. Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Departamento Químico do SAAE;
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do material, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 3.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 3.5. Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 3.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 3.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 3.9. Prestar à CONTRATADA a toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- 3.10. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- 3.11. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4. Cláusula Quarta – Do Prazo

- 4.1. O presente contrato terá início em XX de XXXX de 202X e término em XX de XXXX de 202X, vigorando pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5. Cláusula Quinta – Do Preço

5.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, conforme descritos no edital, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	P. UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)

6. Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da CONTRATANTE e, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

7. Cláusula Sétima – Da fiscalização e recebimento

7.1. A contratada deverá entregar o objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.2. O prazo para entrega do objeto, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Solicitação de Fornecimento, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

7.3. A contratada deverá apresentar catálogo dos equipamentos ofertados no momento da entrega dos equipamentos;

7.4. O setor responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta contratação, será o Almoxarifado Central do SAAE de Cambuí-MG, localizada na Rua Planalto, S/N, Vila Santo Antônio, Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre 08h00mm e 15h30mm.

7.5. Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

7.6. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. Cláusula Oitava – Da dotação orçamentária

8.1. As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

> 17 512 0019 5.012 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA DEP. QUÍMICO – 449052
– Equipamentos e Material Permanente – Ficha 51.

> 17 512 0019 5.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. QUÍMICO – 339030 – Material de Consumo
– Ficha 59.

9. Cláusula Nona – Do pagamento

9.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

9.2. A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3. A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

9.4. A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

10. Cláusula Décima – Da Garantia

10.1. Mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;

10.1.1. A garantia que terá início após a entrega definitiva do equipamento será contra quaisquer defeitos verificados em condições normais de uso e operação;

10.1.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.1.3. O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da data de recebimento definitivo do equipamento.

10.2. O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

10.2.1. O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada;

10.2.2. Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento in loco, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

10.3. O prazo de vigência da garantia dos equipamentos, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo da entrega, contados da data de seu recebimento definitivo;

10.4. O objeto adjudicado deverá ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

10.4.1. Descrição completa;

10.4.2. Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO.

11. Cláusula Décima Primeira - Das infrações e sanções

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, sanções administrativas, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. Cláusula Décima Segunda - Dos motivos de rescisão:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

13. Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, as quais assistiram a tudo.

Cambuí-MG, xx de xxx de 202x

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: